



Câmara Municipal de Sorriso
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.597/2007

LEI MUNICIPAL N.º 1.597/2007.

DATA: 18 DE ABRIL DE 2007.

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.429/2005 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA, A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.429/05 de 19 de dezembro de 2.005, passa a ter a seguinte redação:


"Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóvel de propriedade do Município, denominado Equipamento Comunitário, localizado na Quadra n.º 55, do Loteamento Jardim Aurora ao SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, serviço social autônomo, inscrita no CNPJ/MF Nº 03.658.868/0001-71, com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.301, CPA, Cuiabá – MT. O lote urbano com área de 5.959,25 m² (cinco mil, novecentos e cinquenta e nove metros quadrados e vinte e cinco centímetros) possui as seguintes medidas e confrontações: Frente: 55,00 m (cinquenta e cinco metros) para a Av. Flamboyants; Fundos: 55,00 m (cinquenta e cinco metros) para o Lote 1 - B, da mesma quadra; Lado Direito: 108,35 m (cento e oito metros e trinta e cinco centímetros) para a Travessa Touro; Lado Esquerdo: 108,35 m (cento e oito metros e trinta e cinco centímetros) para a Travessa Gêmeos".

Art. 2º - Caso a Donatária, não realizar as edificações conforme plano de trabalho em anexo, no prazo máximo de 2 (dois) anos ou por qualquer motivo, encerre suas atividades ou dê destinação diversa da delineada no artigo anterior, o imóvel doado através desta Lei, retornará imediatamente ao Patrimônio do Município de Sorriso, independentemente de quaisquer indenizações pelas edificações erguidas no imóvel objeto da doação, integrando-se estas, automaticamente, ao Patrimônio do Município, sem quaisquer ônus para a Doadora.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.526/2.006 de 7 de novembro de 2007 e os dispositivos que com esta conflitem.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE ABRIL DE 2007.



DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS NARDI
Vice-Prefeito Municipal
ALCI LUIZ ROMANINI
MARCOS FOLADOR
ALEI FERNANDES
EDILBERTO BORGES DE SOUZA
NERY DEMAR CERUTTI
ROMÉLIO JOSÉ GARDIN
MARISA FÁTIMA SANTOS NETTO
CÁTIA REGINA RANDON ROSSATO
FABIANO ALVES MARSON
ELSO RODRIGUES
SILVIO BORGES

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.



ALCI LUIZ ROMANINI
Secretário de Administração



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 032/2007

DATA: 10 DE ABRIL DE 2007

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.429/2.005 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR GERSON LUIZ FRANCIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.429/05 de 19 de dezembro de 2.005, passa a ter a seguinte redação:

“Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóvel de propriedade do Município, denominado Equipamento Comunitário, localizado na Quadra n.º 55, do Loteamento Jardim Aurora ao SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, serviço social autônomo, inscrita no CNPJ/MF Nº 03.658.868/0001-71, com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.301, CPA, Cuiabá – MT. O lote urbano com área de 5.959,25 m² (cinco mil, novecentos e cinquenta e nove metros quadrados e vinte e cinco centímetros) possui as seguintes medidas e confrontações: Frente: 55,00 m (cinquenta e cinco metros) para a Av. Flamboyants; Fundos: 55,00 m (cinquenta e cinco metros) para o Lote 1 - B, da mesma quadra; Lado Direito: 108,35 m (cento e oito metros e trinta e cinco centímetros) para a Travessa Touro; Lado Esquerdo: 108,35 m (cento e oito metros e trinta e cinco centímetros) para a Travessa Gêmeos”.

Art. 2º - Caso a Donatária, não realizar as edificações conforme plano de trabalho em anexo, no prazo máximo de 2 (dois) anos ou por qualquer motivo, encerre suas atividades ou dê destinação diversa da delineada no artigo anterior, o imóvel doado através desta Lei, retornará imediatamente ao Patrimônio do Município de Sorriso, independentemente de quaisquer indenizações pelas edificações erguidas no imóvel objeto da doação, integrando-se estas, automaticamente, ao Patrimônio do Município, sem quaisquer ônus para a Doadora.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.526/2.006 de 7 de novembro de 2007 e os dispositivos que com esta conflitem.

Câmara Municipal de Sorriso, estado de Mato grosso, em 10 de abril de 2007.

Gerson Luiz Francio
Presidente

Lido na Sessão

26-03-2007

Gilberto E. Possamai
 1º Secretário

ENCAMINHADO AS COMISSÕES:

Justiça e Redação

DATA: 26 MAR. 2007

PROJETO DE LEI N.º 028/2007 DE 23 DE MARÇO DE 2.007.

MODIFICA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.429/2.005 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.429/05 de 19 de dezembro de 2.005, passa a ter a seguinte redação:

"Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóvel de propriedade do Município, denominado Equipamento Comunitário, localizado na Quadra n.º 55, do Loteamento Jardim Aurora ao SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, serviço social autônomo, inscrita no CNPJ/MF N.º 03.658.868/0001-71, com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.301, CPA, Cuiabá – MT. O lote urbano com área de 5.959,25 m² (cinco mil, novecentos e cinquenta e nove metros quadrados e vinte e cinco centímetros) possui as seguintes medidas e confrontações: Frente: 55,00 m (cinquenta e cinco metros) para a Av. Flamboyants; Fundos: 55,00 m (cinquenta e cinco metros) para o Lote 1 - B, da mesma quadra; Lado Direito: 108,35 m (cento e oito metros e trinta e cinco centímetros) para a Travessa Touro; Lado Esquerdo: 108,35 m (cento e oito metros e trinta e cinco centímetros) para a Travessa Gêmeos".

Aprovado (a)	Votos	
	Fav. ()	Contra () abst ()
1ª Votação	()	()
2ª Votação	()	()
3ª Votação	()	()
Votação única	(4)	()

Gilberto E. Possamai
 1º Secretário

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 1.526/2.006 de 7 de novembro de 2006 e os dispositivos que com esta conflitem.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO,
 ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE MARÇO DE 2007.

Dilceu Rossato
DILCEU ROSSATO
 Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS:

Na alteração por meio da Lei Municipal n.º 1.526/2006 de 7 de novembro de 2006, que alterou a Lei Municipal n.º 1.429/2005 de 19 de dezembro de 2005, a descrição do imóvel contemplado na doação em sua descrição de limites e confrontações, foi trocado a frente do terreno pelos fundos e os lados, não correspondendo ao descrito junto ao Cartório de Imóveis.

Por esta razão, o Cartório de Registro não pode efetuar o desmembramento e registrar a escritura do imóvel. Assim necessitamos novamente a compreensão dos Nobres Vereadores para alterar a Lei e finalmente efetuarmos o desmembramento e escrituração do imóvel.

Contamos com a habitual atenção dos senhores vereadores para apreciar a matéria e a conseqüente aprovação.

Atenciosamente.



DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal de Sorriso

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVO

Este memorial tem por objetivo descrever o desmembramento da Quadra 55 situada no Loteamento Jardim Aurora, na cidade de Sorriso/MT, com área de 6.875,00m², destinada a Equipamento Comunitário.

2. SITUAÇÃO ANTERIOR

INFORMAÇÕES:

Localização: Equipamento Comunitário, Quadra 55, Loteamento Jardim Aurora.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Sorriso.

Área: 6.875,00m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Frente: 125,00 metros para a Travessa Gêmeos;

Fundos: 125,00 metros para a Travessa Touro;

Lado Direito: 55,00 metros para a Avenida dos Flamboyants;

Lado Esquerdo: 55,00 metros para a Rua das Nogueiras.

3. SITUAÇÃO ATUAL

INFORMAÇÕES:

Localização: Lote 1-A, Quadra 55, Loteamento Jardim Aurora.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Sorriso.

Área: 5.959,25m².

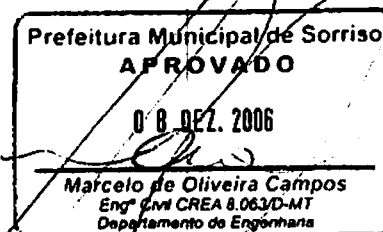
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Frente: 55,00 metros para a Avenida dos Flamboyants;

Fundos: 55,00 metros para o Lote 1-B;

Lado Direito: 108,35 metros para a Travessa Touro;

Lado Esquerdo: 108,35 metros para a Travessa Gêmeos.



INFORMAÇÕES:

Localização: Lote 1-B, Quadra 55, Loteamento Jardim Aurora.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Sorriso.

Área: 915,75m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Frente: 16,65 metros para a Travessa Gêmeos;

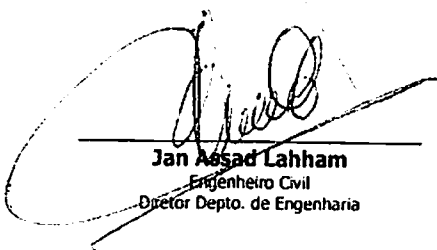
Fundos: 16,65 metros para a Travessa Touro;

Lado Direito: 55,00 metros para o Lote 1-A;


Lado Esquerdo: 55,00 metros para a Rua das Nogueiras.

Sorriso, 1º. de novembro de 2.006.


Ricardo de Veloso Silva
Engenheiro Civil
CREA-MT 8.864/D


Jan Assad Lahham
Engenheiro Civil
Diretor Depto. de Engenharia

Prefeitura Municipal de Sorriso
CNPJ: 02.239.076/0001-62


Prefeitura Municipal de Sorriso
APROVADO
08 DEZ. 2006
Marcelo de Oliveira Campos
Engº Civil CREA 8.063/D-MT
Departamento de Engenharia

LEI MUNICIPAL N.º 1.526/2.006 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.006.

MODIFICA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.429/2.005 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.429/05 de 19 de dezembro de 2.005, passa a ter a seguinte redação:

"Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóvel de propriedade do Município, denominado Equipamento Comunitário, localizado na Quadra n.º 55, do Loteamento Jardim Aurora ao SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, serviço social autônomo, inscrita no CNPJ/MF N.º 03.658.868/0001-71, com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.301, CPA, Cuiabá – MT. O lote urbano com área de 5.959,25 m² (cinco mil, novecentos e cinqüenta e nove metros quadrados e vinte e cinco centímetros) possui as seguintes medidas e confrontações: Frente: 108,35 m (cento e oito metros e trinta e cinco centímetros) para a Travessa Gêmeos; Fundos: 108,35 m (cento e oito metros e trinta e cinco centímetros) para a Travessa Touro; Lado Direito: 55,00 m (cinqüenta e cinco metros) para a Av. Flamboyants; Lado Esquerdo: 55,00 m (cinqüenta e cinco metros) para o Lote B, da mesma quadra".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário e os dispositivos que com esta conflitem.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

D. F.

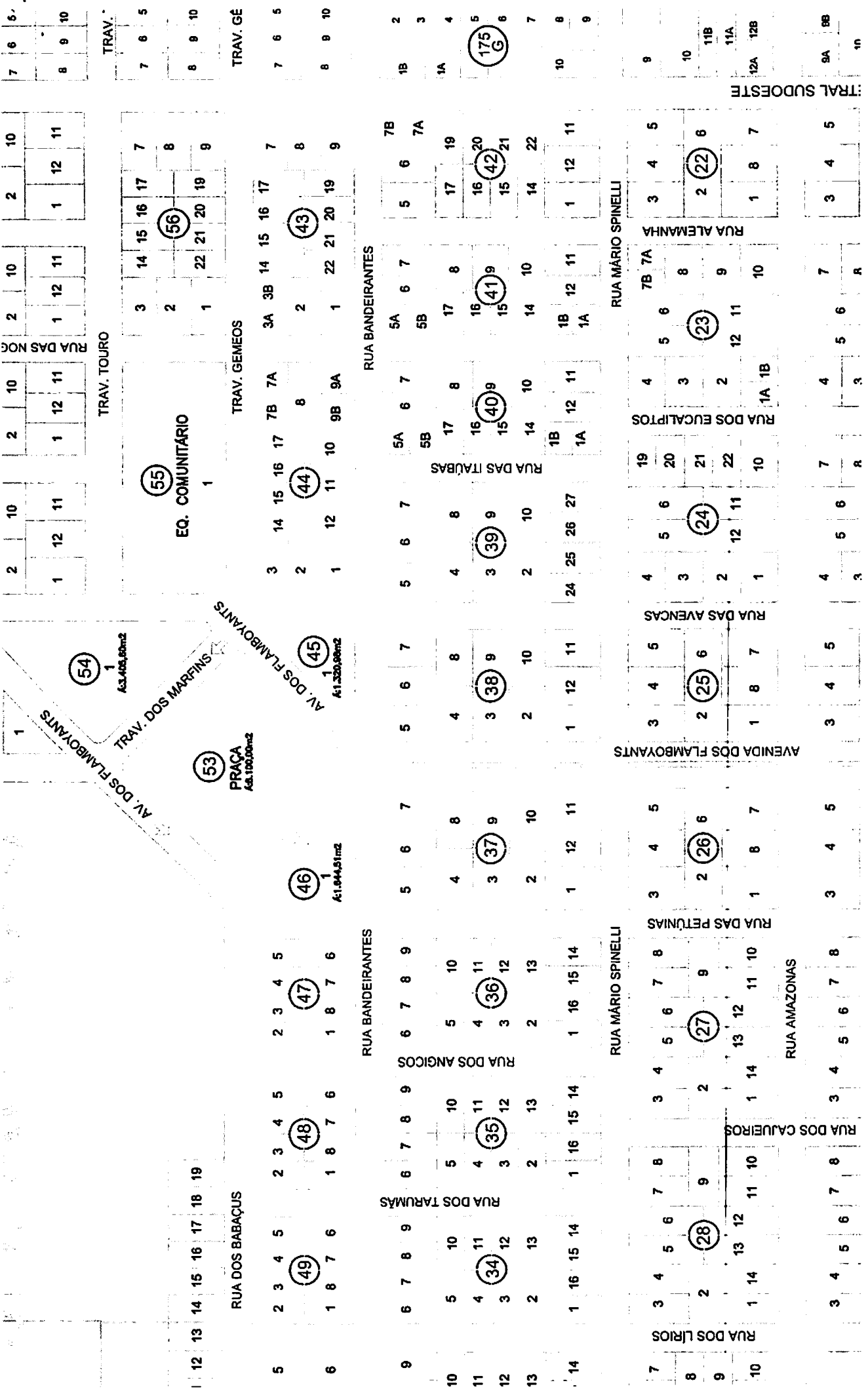
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO
DE MATO GROSSO, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2006.


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS NARDI
Vice Prefeito Municipal
ALCI LUIZ ROMANINI
MARCOS FOLADOR
ALEI FERNANDES
NERY DEMAR CERUTTI
ROMÉLIO JOSÉ GARDIN
MARISA DE FÁTIMA SANTOS NETTO
CÁTIA REGINA RANDON ROSSATO
SARDI ANTÔNIO TREVISOL
ELSO RODRIGUES

REGISTRE-SE. PUBLEQUE-SE. CUMPRE-SE.


ALCI LUIZ ROMANINI
Secretário Administrativo



2	10	2	10	2	10	2	10	
1	12	11	1	12	11	1	12	11

3	14	15	16	17	7
2					8
1	22	21	20	19	9

3	14	15	16	17	7
2					8
1	12	11	10	9B	9A

5A	6	7	5A	6	7	7B
5B			5B			7A
17	8	17	8	17	19	
16		16		16		
15		15		15		

1B	12	11	1B	12	11	10
1A			1A			9

4	5	6	4	5	6	9
3			3			10
2			2			11B
1			1			11A

19	20	21	22	12	11	10	12A	12B
18								
17								
16								

12	13	14	15	16	17	18	19
----	----	----	----	----	----	----	----

2	3	4	5	2	3	4	5
1	8	7	6	1	8	7	6

6	7	8	9	6	7	8	9
5				5			
4				4			
3				3			

9	6	7	8	9	6	7	8	9
10	5	10	5	10	5	10	5	10
11	4	11	4	11	4	11	4	11
12	3	12	3	12	3	12	3	12
13	2	13	2	13	2	13	2	13

14	1	16	15	14	1	16	15	14
13				13				13
12				12				12
11				11				11
10				10				10

7	3	4	5	6	7	8	3	4	5	
8	2						2			
9							1			
10							13	12	11	10

3	4	5	6	7	8	3	4	5	6	7	8
2						2					
1						1					

TRAL SUDESTE



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Encaminhado a essa assessoria para exarar parecer o Projeto de Lei nº 028/2007, de autoria do Poder Executivo representado pelo Sr. Prefeito Municipal, cuja sumula MODIFICA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.429/2005 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005, e dá outras providências.

É o relatório.

Passo ao parecer.

Em análise, denota-se que o presente projeto trata da mudança de redação de artigo de lei (art. 1º da Lei Municipal nº 1.429/2005).

Neste particular, uma lei só pode ser revogada por outra de nível hierárquico igual ou superior.

Ainda, o art. 2º, § 1º da Lei de Introdução ao Código Civil, *in verbis*:

Art. 2º Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

§ 1º A Lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.

Cumpre informar que, o presente caso terá uma revogação expressa, ou seja, o projeto de Lei apresentado diz qual é o texto revogado (especialmente a Lei Municipal nº 1.526/2006 de 07 de novembro de 2006).

Quanto a doação de imóvel, a Administração pode fazer doações de bens móveis ou **imóveis** desafetados do uso público, e comumente o faz para incentivar construções e atividades particulares de interesse coletivo.

Essas doações podem ser com ou sem encargos e em qualquer caso dependem de lei autorizadora, que estabeleça as condições para sua efetivação e de prévia avaliação do bem a ser doado.

No caso de doações com encargo é necessária a **cláusula de reversão** para a eventualidade do seu cumprimento.

Diante disso, entendemos que o referido projeto de lei atende as exigências legais. Portanto passível de encaminhamento para deliberação.

Sorriso – MT, 27 de março de 2007.

ALEX SANDRO MONARIN

ADV. OAB/MT nº 7.874-B



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO



REQUERIMENTO N.º 0031/2007



VEREADORES ABAIXO ASSINADOS com fulcro no Inciso IV do Artigo 161 do Regimento Interno, no cumprimento do dever e considerando que se faz necessário a tramitação em Regime de Urgência do PROJETO DE LEI N.º 028/2007, **REQUEREM** a Mesa, ouvido o Soberano Plenário, a dispensa das exigências regimentais, para que o mesmo seja deliberado em única votação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em
09 de abril de 2007.



Câmara Municipal de Sorriso
ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 045/2007

DATA: 02/04/2007.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 028/2007 DO EXECUTIVO.

SÚMULA: MODIFICA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 1492/2005 DE 19 DEZEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: SARDI TREVISOL

RELATÓRIO: Aos Dois dias do mês de Abril do ano de dois mil e sete, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para analisar Projeto de Lei n.º 028/2007 do Executivo que tem como súmula, Modifica o artigo 1º da lei municipal n.º 1492/2005 de 19 dezembro de 2005 e dá outras providências. Após análise do projeto de lei em questão e agilizando um assunto que já foi anteriormente discutido e aprovado, este relator é favorável a sua tramitação em plenário. Acompanham o voto do relator e os demais membros da comissão.

Marilda Savi
Presidente

Sardi Trevisol
Relator

Santinho Salerno
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Lido na Sessão

09-04-2007

Gilberto E. Possamai
1º Secretário

ENCAMINHADO AS COMISSÕES:

Justiça e Redação

EMENDA ADITIVA Nº 001/2007 AO PROJETO DE LEI Nº 028/2007 DO EXECUTIVO.

DATA: 09 ABR. 2007

DATA: 09 DE ABRIL DE 2007.

SÚMULA: CRIA ARTIGO AO PROJETO DE LEI Nº 028/2007 DO EXECUTIVO.

Aprovado (a)	Votos
1ª votação	() Fav. () Contra () abst
2ª votação	() Fav. () Contra () abst
3ª votação	() Fav. () Contra () abst
4ª votação	() Fav. () Contra () abst

Gilberto E. Possamai
1º Secretário

VEREADORES ABAIXO ASSINADOS, com fulcro no § 4º do Artigo 126, do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário, a seguinte Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 028/2007 do Executivo:

Cria-se artigo e altera os artigos 2º e 3º do Projeto de Lei, ficando com a seguinte redação:

“Art. 2º - Caso a Donatária, não realizar as edificações conforme plano de trabalho em anexo, no prazo máximo de 2 (dois) anos ou por qualquer motivo, encerre suas atividades ou dê destinação diversa da delineada no artigo anterior, o imóvel doado através desta Lei, retornará imediatamente ao Patrimônio do Município de Sorriso, independentemente de quaisquer indenizações pelas edificações erguidas no imóvel objeto da doação, integrando-se estas, automaticamente, ao Patrimônio do Município, sem quaisquer ônus para a Doadora.

Art. 3º - Estava lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1526/2006, de 07 de novembro de 2006 e os dispositivos que com esta conflitem.”

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 09 de abril de 2007.



Câmara Municipal de Sorriso
ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 053/2007

DATA: 09/04/2007.

ASSUNTO: EMENDA ADITIVA N.º 001/2007, AO PROJETO DE LEI N.º 028/2007 DO EXECUTIVO.

SÚMULA: CRIA ARTIGO AO PROJETO DE LEI N.º 028/2007 DO EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: SARDI TREVISOL

RELATÓRIO: Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e sete, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para analisar Projeto de Lei n.º 028/2007 do Executivo que tem como súmula: Cria artigo ao Projeto de Lei n.º 028/2007 e dá outras providências. Após análise do Projeto de Lei em questão este relator é favorável a sua tramitação em plenário. Acompanham o voto do relator e os demais membros da comissão.

Marilda Savi
Presidente

Sardi Trevisol
Relator

Santinho Salermo
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 055/2007

DATA: 09/04/2007

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 028/2007 DO EXECUTIVO.

SÚMULA: MODIFICA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º
1492/2005 DE 19 DEZEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

RELATOR: SARDI TREVISOL

RELATÓRIO: Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e sete, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para exarar parecer de redação final ao Projeto de Lei n.º028/2007, do Executivo, que tem como súmula: Modifica o artigo 1º da lei municipal n.º 1492/2005 de 19 dezembro de 2005 e dá outras providências. Após análise do Projeto de Lei em questão esse relator é favorável a sua tramitação em Plenário, juntamente com a Emenda Aditiva n.º 001/2007 do Legislativo ao Projeto de Lei n.º 028/2007 do Executivo, por entender que o mesmo atende os requisitos constitucionais legais e regimentais. Acompanham o voto da relatora os demais membros da comissão.

Marilda Savi
Presidente

Sardi Trevisol
Relator

Santinho Salerno
Membro